

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia



PREFEITURA DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Terceiro Setor	4
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.530 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Águas de Lindóia, repassar subvenção social e estabelece outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Águas de Lindóia, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.592.942/0001-03.

Art. 2º As obrigações da avença são aquelas descritas na anexa MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no presente exercício a repassar para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Águas de Lindóia, conforme TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado entre as partes, a importância de até R\$130.000,00 (Cento e trinta mil Reais) para o atendimento de serviços de Educação Especial de Utilidade Pública.

Art. 4º O Termo de Colaboração de que trata esta Lei vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado, na forma prevista na anexa minuta do Termo de Colaboração, adotadas as formalidades legais pertinentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário:

02	- Poder Executivo
02 .06	- Diretoria Municipal de Educação – DE
02.06.07	- Seção de Expediente da Educação
3.3.50.39.00 12.367.0040.2054	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estancia Hidromineral de Lindoia,
27 de janeiro de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 27 de Janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

Diretor de Administração

Decretos

DECRETO Nº 2.526 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

“Constitui a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município da Estância Hidromineral de Lindoia e da outras providencias”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Municipal nº 782, de 16 de Maio de 2002 e no Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, instituído pelo Decreto nº1. 270, de 4 de Novembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município da Estancia Hidromineral de Lindoia, com os seguintes membros:

I – PRESIDENTE:

Pedro Euclides Pereira de Souza – RG 3.323.220 –SSP-SP – CPF|MF 302.814.748-34

II – MEMBROS:

Mauri Aparecido de Oliveira – RG 40.603.891-0-SSP-SP – CPF|MF 360.615.988-90

Marcio Daniel Simões Alves – RG 28.746.261-4-SSP-SP – CPF|MF 181.905.218-45

III – SUPLENTE:

Tiago Giovaninni Bento – RG 42.856.782-4-SSP-SP – CPF|MF 344.319.758-29

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estancia Hidromineral De Lindoia,
aos 27 de janeiro de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 27 de Janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

Diretor de Administração

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Ref.: Termo de Colaboração nº 001/2021

Partícipes: Município de Lindoia e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Águas de Lindóia.

Objeto: Cooperação técnica e financeira entre os partícipes para prestação de serviços educacionais de utilidade pública, especialmente no que tange a educação especial, cuja finalidade é promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e respectivas famílias. Assegurar o direito à convivência familiar e comunitária, além de promover acesso aos benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos.

JUSTIFICO que o Município de Lindoia formalizará Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Águas de Lindóia com fulcro no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, haja vista que o serviço disponibilizado possui natureza singular, bem como restou justificada a inviabilidade de competição. Ademais, a parceria decorre de transferência de recursos, sob a forma de subvenção social, autorizada pela Lei Municipal nº 1.530 de 27 de Janeiro de 2021.

Lindoia, 27 de Janeiro de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo 013/2021 – Dispensa nº 008/2021.

DESPACHO: “Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, atuado sob nº. 008/2021, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93”. Objeto: Aquisição de 350 bobinas termo sensíveis para a impressão das contas de água mensais a serem entregues aos munícipes. Data: 22-01-21. LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo 015/2021 – Dispensa nº 009/2021.

DESPACHO: “Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, atuado sob nº. 009/2021, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93”. Objeto: Aquisição de 700 unidade de sal grosso (saco com 25 quilos) a ser utilizado na geração de cloro para tratamento de água para consumo humano. Data: 25-01-

21. LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES – Prefeito Municipal.